



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 95, DE ____ DE NOVEMBRO DE 2023

Altera, na forma que especifica, a Resolução Legislativa 379, de 13 de dezembro de 2005, que versa sobre a estrutura orgânico-funcional da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência prevista no art. 29, § 3º, II, da Constituição do Amazonas, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º O art. 1º da Resolução Legislativa n. 379, de 13 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

XXIX – Diretoria de Licitações e Contratações;

” (NR)

Art. 2º O art. 19 da Resolução Legislativa n. 379, de 13 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Fica criada a Diretoria de Licitações e Contratações, chefiada pelo respectivo diretor, com as seguintes atribuições:

I – supervisionar o andamento dos processos licitatórios internos, adotando as medidas necessárias para sua tramitação regular e eficiente;

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.059860

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 28/11/2023 14:56:36

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 28/11/2023 14:58:11

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/11/2023 14:59:58

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - EM 28/11/2023 15:14:05

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - EM 28/11/2023 15:15:44

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 28/11/2023 21:01:22

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 29/11/2023 06:22:16

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 29/11/2023 12:43:01

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 30/11/2023 08:16:48





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

II - analisar e se manifestar acerca dos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Projetos Básicos elaborados durante a fase preparatória das licitações;

III – revisar as minutas de editais e de termos de contratos referidas no art. 19, §2º, incisos I a III, desta Resolução e submetê-las à apreciação jurídica da Procuradoria-Geral;

IV – processar as contratações diretas, sejam as por dispensas de licitação, inclusive as em razão do valor, eletrônicas ou físicas, sejam as contratações por inexigibilidades de licitação, desde a publicação do respectivo instrumento formal de aviso elaborado pela Coordenadoria de Minutas de Editais e Contratos, nos termos do art. 19, §2º, inciso II, desta Resolução.

V – manifestar-se acerca de matérias relacionadas às suas atribuições, sempre que demandada por outros órgãos desta Casa, especialmente pela Mesa Diretora, pela Diretoria Geral, pela Procuradoria e pela Auditoria Geral; e

VI – prestar todas as informações requisitadas ou solicitadas pelos órgãos de controle externo; responder aos pedidos firmados com base no direito de acesso à informação, bem como aqueles provenientes de qualquer fonte externa relacionados aos procedimentos de contratação domésticos, como o auxílio das gerências previstas nesta resolução.

§1º As atribuições da Diretoria de Licitações e Contratações serão efetuadas com a colaboração da:

I - Coordenadoria de Minutas de Editais e Contratos; e

II - Gerência de Procedimentos Licitatórios.

§2º A Coordenadoria de Minutas de Editais e Contratos subordinada à Diretoria de Licitações e Contratações será chefiada pelo respectivo coordenador, possuindo as seguintes atribuições:

I – elaborar e, quando o caso, retificar as minutas, termos de contrato, bem como de seus anexos, aprovando o órgão de assessoramento jurídico;

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.059860:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 28/11/2023 14:56:36

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 28/11/2023 14:58:11

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/11/2023 14:59:58

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - EM 28/11/2023 15:14:05

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - EM 28/11/2023 15:15:44

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Almeida
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 28/11/2023 21:01:22

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 29/11/2023 06:22:16

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 29/11/2023 12:43:01

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 30/11/2023 08:16:48





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

II – elaborar o instrumento formal de aviso de contratação direta, nas hipóteses de dispensa por valor, nas modalidades eletrônica e física; e

III – propor a criação de minuta-padrão edital e de termo de contrato.

§3º A Gerência de Procedimentos Licitatórios subordinada administrativamente à Diretoria de Licitações e Contratações será chefiada por um servidor efetivo designado Agente de Contratação, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, possuindo as seguintes atribuições:

I – conduzir, dar impulso e acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação;

II – Exercer a função de pregoeiro nos casos de licitações na modalidade pregão, nos termos do § 5º, art. 8º, da Lei nº 14.133/2019; e

III – desempenhar todas as demais competências que lhe foram outorgadas pela Lei Federal 14.133/2021, bem como aquelas que estão ou venham a ser previstas nas normas de regulamentação da referida lei.

§4º O Agente de Contratação a que se refere o §3º será auxiliado por Equipe de Apoio definida por portaria editada pela Presidência e formada por servidores efetivos e/ou comissionados.

§5º Fica criada a Comissão de Contratação, de natureza permanente, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo composta pelos mesmos integrantes da Equipe de Apoio.

§6º No caso de licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, a Comissão a que se refere o §5º poderá ser composta por outros integrantes, a critério da autoridade competente, conforme a especialidade do objeto, observado o art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2020

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.059860

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 28/11/2023 14:56:36

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 28/11/2023 14:58:11

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/11/2023 14:59:58

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - EM 28/11/2023 15:14:05

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - EM 28/11/2023 15:15:44

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Almeida - CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 28/11/2023 21:01:22

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 29/11/2023 06:22:16

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 29/11/2023 12:43:01

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 30/11/2023 08:16:48





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Art. 3º Fica acrescido o art. 19-A à Resolução Legislativa n. 379, de 13 de dezembro de 2005 com a seguinte redação:

“Art. 19-A. O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação poderão contar com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções.”

Art. 4º O art. 5º da Resolução Legislativa n. 379, de 13 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....

§2º As atribuições da Diretoria Geral serão executadas com a colaboração da Diretoria Adjunta, dos Núcleos de Planejamento e Modernização e de Apoio à Mesa Diretora, da Secretaria da Diretoria Geral, da Secretaria da Diretoria Adjunta, da Gerência de Planejamento e Gestão de Riscos, da Gerência de Projetos Básicos e Termos de Referência e da Gerência de Pesquisa de Preços.

.....

§8º A Gerência de Planejamento e Gestão de Riscos, subordinada à Diretoria Geral e chefiada pelo respectivo gerente, servidor efetivo, possui as atribuições de:

I – auxiliar a Diretoria Geral no planejamento e, quando for o caso, na gestão de riscos relacionados às contratações da ALEAM;

II – receber, organizar, controlar e analisar as demandas de compras, serviços e obras formalizadas pelas diretorias e gabinetes parlamentares da ALEAM;

III – elaborar o estudo técnico preliminar – ETP das contratações internas, atendendo a todas as exigências normativas;

V – manifestar-se acerca dos modelos ou das minutas-padrão de estudo técnico preliminar, de termos de referência ou de projetos básicos, art. 8º, inciso II desta Resolução, quando for demandado pela Diretoria-Geral;

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.059860

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 28/11/2023 14:56:36

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 28/11/2023 14:58:11

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/11/2023 14:59:58

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - EM 28/11/2023 15:14:05

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - EM 28/11/2023 15:15:44

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 28/11/2023 21:01:22

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 29/11/2023 06:22:16

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 29/11/2023 12:43:01

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 30/11/2023 08:16:48





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

VI – diligenciar junto às diretorias e gabinetes parlamentares, a fim de obter informações complementares, sempre que, em suas respectivas demandas, forem verificadas dúvidas, omissões ou imprecisões, especialmente quanto às especificações de objeto, cabendo a essas diretorias e gabinetes fornecer as informações necessárias à elaboração de estudos técnicos preliminares; e

VII – realizar, no âmbito de suas atribuições, as tarefas que lhe forem cometidas pela Diretoria Geral e compatibilizar o exercício de todas as suas atribuições com as dos demais órgãos previstos nesta resolução.

§9º A Gerência de Projetos Básicos e Termos de Referência, subordinada à Diretoria Geral e chefiada pelo respectivo gerente, possui as atribuições de:

I – elaborar projetos básicos e termos de referência, sempre que necessário à realização de compras e à contratação de serviços ou obras;

II - elaborar modelos ou minutas-padrão das peças a que se refere o inciso anterior, podendo solicitar o auxílio da Auditoria-Geral, se entender necessário;

III – colaborar na elaboração de estudos técnicos preliminares, quando lhe for solicitado pela gerência competente;

IV – diligenciar junto às diretorias e gabinetes parlamentares, a fim de obter informações complementares, sempre que, em suas respectivas demandas, forem verificadas dúvidas, omissões ou imprecisões, especialmente quanto às especificações de objeto, cabendo a essas diretorias e gabinetes fornecer as informações necessárias à elaboração de projetos básicos e de termos de referência, e ao auxílio na elaboração de estudos técnicos preliminares; e

V - realizar outras tarefas que lhe forem cometidas pela Diretoria Geral, nos limites relacionados com as atribuições previstas nos incisos I a IV deste parágrafo.

§10. A Gerência de Pesquisa de Preços, subordinada à Diretoria Geral e chefiada pelo respectivo gerente, possui as atribuições de:

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.059860

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 28/11/2023 14:56:36

I – realizar ou refazer, quando necessário, a pesquisa de preços e estimativa de custos, dentro das exigências

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 28/11/2023 14:58:11

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/11/2023 14:59:58

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - EM 28/11/2023 15:14:05

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - EM 28/11/2023 15:15:44

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Almeida
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 28/11/2023 21:01:22

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 29/11/2023 06:22:16

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 29/11/2023 12:43:01

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 30/11/2023 08:16:48





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

II – realizar outras tarefas que lhe forem cometidas pela Diretoria Geral, nos limites relacionados com a atribuição prevista no inciso I, deste parágrafo.” (NR)

Art. 5º Fica extinto o cargo de Presidente da Comissão de Licitação (CC-4).

Art. 6º Ficam criados os cargos de Diretor de Licitações e Contratações (CC-3), Coordenador de Minutas de Editais e de Contratos (CC-5), 2 (dois) cargos Assessor de Diretoria (CC-3), Gerente de Procedimentos Licitatórios (FC-1), Gerente de Planejamento e Gestão de Riscos (FC-1), 9 (nove) cargos de Assessor de Diretoria vinculados a cada simbologias CC-4, CC-6, CC-7, CC-8, CC-9 e 14 (catorze) cargos de Assessor de Diretoria vinculados a cada simbologias CC-10 e CC-11, Gerente de Projetos Básicos e Termos de Referência (FC-1) e Gerente de Pesquisa de Preços (FC-1).

Parágrafo único. O Gerente de Planejamento e Gestão de Riscos receberá gratificação fixa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o exercício da coordenação e compatibilização das atribuições das gerências mencionadas nos §§ 8º, 9º e 10 do art. 4º desta Resolução, a fim de evitar sobreposição de tarefas e viabilizar maior eficiência e fluidez no trâmite dos processos.

Art. 7º Ficam acrescidos três cargos ao que determina o art. 3º da Resolução Legislativa n. 278/1997 e suas alterações.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, 28 de novembro de 2023.

Deputado ROBERTO CIDADE

Presidente

Deputado CARLINHOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPELO
2.º Vice-Presidente

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.059860:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 28/11/2023 14:56:36

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 28/11/2023 14:58:11

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/11/2023 14:59:58

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - EM 28/11/2023 15:14:05

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - EM 28/11/2023 15:15:44

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Almeida - CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 28/11/2023 21:01:22

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 29/11/2023 06:22:16

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 29/11/2023 12:43:01

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 30/11/2023 08:16:48





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Deputado FELIPE SOUZA

3.^º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ

Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE

1.^º Secretário

Deputada JOANA DARC

2.^º Secretária

Deputado CABO MACIEL

3.^º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS

Ouvidor

Deputado DR. GOMES

Corregedor

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.059860:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 28/11/2023 14:56:36

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 28/11/2023 14:58:11

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/11/2023 14:59:58

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - EM 28/11/2023 15:14:05

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - EM 28/11/2023 15:15:44

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.^º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Almeida
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 28/11/2023 21:01:22

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 29/11/2023 06:22:16

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 29/11/2023 12:43:01

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 30/11/2023 08:16:48





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

A presente resolução legislativa visa atender à necessidade orgânica e funcional interna da ALEAM decorrente da iminente obrigatoriedade da aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) a todos os procedimentos de contratações realizados por esta Casa Legislativa, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Por essa razão, emerge a importância da criação de novos setores no âmbito da estrutura orgânica da ALEAM. De igual modo, imprescindível a criação dos cargos na forma da presente proposta de resolução legislativa, de igual modo objetivando, em última análise, o aperfeiçoamento do desempenho das atribuições regimentais.

Firme nesses motivos de melhorar a rotina dos processos internos, dando cumprimento aos comandos legais estatuídos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, apresentamos a presente proposta de resolução legislativa, pugnando pela sua aprovação em Plenário.

SALA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, 28 de novembro 2023.

Deputado ROBERTO CIDADE

Presidente

Deputado CARLINHOS BESSA

1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPELO

2.º Vice-Presidente

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.059860:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 28/11/2023 14:56:36

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 28/11/2023 14:58:11

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/11/2023 14:59:58

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - EM 28/11/2023 15:14:05

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - EM 28/11/2023 15:15:44

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 28/11/2023 21:01:22

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 29/11/2023 06:22:16

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 29/11/2023 12:43:01

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 30/11/2023 08:16:48

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Almeida
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Deputado FELIPE SOUZA

3.^º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ

Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE

1.^º Secretário

Deputada JOANA DARC

2.^º Secretária

Deputado CABO MACIEL

3.^º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS

Ouvidor

Deputado DR. GOMES

Corregedor

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.059860:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 28/11/2023 14:56:36

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 28/11/2023 14:58:11

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/11/2023 14:59:58

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - EM 28/11/2023 15:14:05

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - EM 28/11/2023 15:15:44

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.^º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Almeida - CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 28/11/2023 21:01:22

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 29/11/2023 06:22:16

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 29/11/2023 12:43:01

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 30/11/2023 08:16:48



Documento 2023.10000.00000.9.059860
Data 28/11/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.059860

Origem

Unidade: DIRETORIA GERAL
Enviado por: BEATRIZ DOS SANTOS CANCIO
Data: 12/12/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO

Despacho: DE ORDEM DO DIRETOR GERAL, ENCAMINHO A DEMANDA PARA PROVIDÊNCIAS.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº ___, DE ____ DE NOVEMBRO DE 2023

Altera, na forma que especifica, a Resolução Legislativa 379, de 13 de dezembro de 2005, que versa sobre a estrutura orgânico-funcional da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência prevista no art. 29, § 3º, II, da Constituição do Amazonas, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º O art. 1º da Resolução Legislativa n. 379, de 13 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
XXIX – Diretoria de Licitações e Contratações;

” (NR)

Art. 2º O art. 19 da Resolução Legislativa n. 379, de 13 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Fica criada a Diretoria de Licitações e Contratações, chefiada pelo respectivo diretor, com as seguintes atribuições:

I – supervisionar o andamento dos processos licitatórios internos, adotando as medidas necessárias para sua tramitação regular e eficiente, de modo a atender as exigências da legislação em vigor;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

II - analisar e se manifestar acerca dos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Projetos Básicos elaborados durante a fase preparatória das licitações;

III – revisar as minutas de editais e de termos de contratos referidas no art. 19, §2º, incisos I a III, desta Resolução e submetê-las à apreciação jurídica da Procuradoria-Geral;

IV – processar as contratações diretas, sejam as por dispensas de licitação, inclusive as em razão do valor, eletrônicas ou físicas, sejam as contratações por inexigibilidades de licitação, desde a publicação do respectivo instrumento formal de aviso elaborado pela Coordenadoria de Minutas de Editais e Contratos, nos termos do art. 19, §2º, inciso II, desta Resolução.

V – manifestar-se acerca de matérias relacionadas às suas atribuições, sempre que demandada por outros órgãos desta Casa, especialmente pela Mesa Diretora, pela Diretoria Geral, pela Procuradoria e pela Auditoria Geral; e

VI – prestar todas as informações requisitadas ou solicitadas pelos órgãos de controle externo; responder aos pedidos firmados com base no direito de acesso à informação, bem como aqueles provenientes de qualquer fonte externa relacionados aos procedimentos de contratação domésticos, como o auxílio das gerências previstas nesta resolução.

§1º As atribuições da Diretoria de Licitações e Contratações serão efetuadas com a colaboração da:

I - Coordenadoria de Minutas de Editais e Contratos; e

II - Gerência de Procedimentos Licitatórios.

§2º A Coordenadoria de Minutas de Editais e Contratos subordinada à Diretoria de Licitações e Contratações será chefiada pelo respectivo coordenador, possuindo as seguintes atribuições:

I – elaborar e, quando o caso, retificar as minutas de editais de licitações e de termos de contrato, bem como de seus anexos, a serem submetidos à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

II – elaborar o instrumento formal de aviso de contratação direta, nas hipóteses de dispensa por valor, nas modalidades eletrônica e física; e

III – propor a criação de minuta-padrão edital e de termo de contrato.

§3º A Gerência de Procedimentos Licitatórios subordinada administrativamente à Diretoria de Licitações e Contratações será chefiada por um servidor efetivo designado Agente de Contratação, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, possuindo as seguintes atribuições:

I – conduzir, dar impulso e acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação;

II – Exercer a função de pregoeiro nos casos de licitações na modalidade pregão, nos termos do § 5º, art. 8º, da Lei nº 14.133/2019; e

III – desempenhar todas as demais competências que lhe foram outorgadas pela Lei Federal 14.133/2021, bem como aquelas que estão ou venham a ser previstas nas normas de regulamentação da referida lei.

§4º O Agente de Contratação a que se refere o §3º será auxiliado por Equipe de Apoio definida por portaria editada pela Presidência e formada por servidores efetivos e/ou comissionados.

§5º Fica criada a Comissão de Contratação, de natureza permanente, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo composta pelos mesmos integrantes da Equipe de Apoio.

§6º No caso de licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, a Comissão a que se refere o §5º poderá ser composta por outros integrantes, a critério da autoridade competente, conforme a especialidade do objeto, observado o art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021 quanto à composição da Comissão de Contratação no caso de certame na modalidade diálogo competitivo.”

(NR)



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Art. 3º Fica acrescido o art. 19-A à Resolução Legislativa n. 379, de 13 de dezembro de 2005 com a seguinte redação:

“Art. 19-A. O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação poderão contar com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções.”

Art. 4º O art. 5º da Resolução Legislativa n. 379, de 13 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....
§2º As atribuições da Diretoria Geral serão executadas com a colaboração da Diretoria Adjunta, dos Núcleos de Planejamento e Modernização e de Apoio à Mesa Diretora, da Secretaria da Diretoria Geral, da Secretaria da Diretoria Adjunta, da Gerência de Planejamento e Gestão de Riscos, da Gerência de Projetos Básicos e Termos de Referência e da Gerência de Pesquisa de Preços.

.....
§8º A Gerência de Planejamento e Gestão de Riscos, subordinada à Diretoria Geral e chefiada pelo respectivo gerente, servidor efetivo, possui as atribuições de:

I – auxiliar a Diretoria Geral no planejamento e, quando for o caso, na gestão de riscos relacionados às contratações da ALEAM;

II – receber, organizar, controlar e analisar as demandas de compras, serviços e obras formalizadas pelas diretorias e gabinetes parlamentares da ALEAM;

III – elaborar o estudo técnico preliminar – ETP das contratações internas, atendendo a todas as exigências normativas;

V – manifestar-se acerca dos modelos ou das minutas-padrão de estudo técnico preliminar, de termos de referência ou de projetos básicos elaborados na forma do art. 8º, inciso II desta Resolução, quando for demandada a tanto, de forma pontual, pela Diretoria-Geral;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

VI – diligenciar junto às diretorias e gabinetes parlamentares, a fim de obter informações complementares, sempre que, em suas respectivas demandas, forem verificadas dúvidas, omissões ou imprecisões, especialmente quanto às especificações de objeto, cabendo a essas diretorias e gabinetes fornecer as informações necessárias à elaboração de estudos técnicos preliminares; e

VII – realizar, no âmbito de suas atribuições, as tarefas que lhe forem cometidas pela Diretoria Geral e compatibilizar o exercício de todas as suas atribuições com as dos demais órgãos previstos nesta resolução.

§9º A Gerência de Projetos Básicos e Termos de Referência, subordinada à Diretoria Geral e chefiada pelo respectivo gerente, possui as atribuições de:

I – elaborar projetos básicos e termos de referência, sempre que necessário à realização de compras e à contratação de serviços ou obras;

II - elaborar modelos ou minutas-padrão das peças a que se refere o inciso anterior, podendo solicitar o auxílio da Auditoria-Geral, se entender necessário;

III – colaborar na elaboração de estudos técnicos preliminares, quando lhe for solicitado pela gerência competente;

IV – diligenciar junto às diretorias e gabinetes parlamentares, a fim de obter informações complementares, sempre que, em suas respectivas demandas, forem verificadas dúvidas, omissões ou imprecisões, especialmente quanto às especificações de objeto, cabendo a essas diretorias e gabinetes fornecer as informações necessárias à elaboração de projetos básicos e de termos de referência, e ao auxílio na elaboração de estudos técnicos preliminares; e

V - realizar outras tarefas que lhe forem cometidas pela Diretoria Geral, nos limites relacionados com as atribuições previstas nos incisos I a IV deste parágrafo.

§10. A Gerência de Pesquisa de Preços, subordinada à Diretoria Geral e chefiada pelo respectivo gerente, possui as atribuições de:

I – realizar ou refazer, quando necessário, a pesquisa de mercado para cotação de preços e estimativa de custos, dentro das exigências da legislação de regência;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

II – realizar outras tarefas que lhe forem cometidas pela Diretoria Geral, nos limites relacionados com a atribuição prevista no inciso I, deste parágrafo.” (NR)

Art. 5º Fica extinto o cargo de Presidente da Comissão de Licitação (CC-4).

Art. 6º Ficam criados os cargos de Diretor de Licitações e Contratações (CC-3), Coordenador de Minutas de Editais e de Contratos (CC-5), 2 (dois) cargos Assessor de Diretoria (CC-3), Gerente de Procedimentos Licitatórios (FC-1), Gerente de Planejamento e Gestão de Riscos (FC-1), 9 (nove) cargos de Assessor de Diretoria vinculados a cada simbologias CC-4, CC-6, CC-7, CC-8, CC-9 e 14 (catorze) cargos de Assessor de Diretoria vinculados a cada simbologias CC-10 e CC-11, Gerente de Projetos Básicos e Termos de Referência (FC-1) e Gerente de Pesquisa de Preços (FC-1).

Parágrafo único. O Gerente de Planejamento e Gestão de Riscos receberá gratificação fixa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o exercício da coordenação e compatibilização das atribuições das gerências mencionadas nos §§ 8º, 9º e 10 do art. 4º desta Resolução, a fim de evitar sobreposição de tarefas e viabilizar maior eficiência e fluidez no trâmite dos processos.

Art. 7º Ficam acrescidos três cargos ao que determina o art. 3º da Resolução Legislativa n. 278/1997 e suas alterações.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, 28 de novembro de 2023.

Deputado ROBERTO CIDADE

Deputado CARLINHOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPELO
2.º Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Deputado FELIPE SOUZA

3.^º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ

Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE

1.^º Secretário

Deputada JOANA DARC

2.^º Secretária

Deputado CABO MACIEL

3.^º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS

Ouvidor

Deputado DR. GOMES

Corregedor



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

A presente resolução legislativa visa atender à necessidade orgânica e funcional interna da ALEAM decorrente da iminente obrigatoriedade da aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) a todos os procedimentos de contratações realizados por esta Casa Legislativa, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Por essa razão, emerge a importância da criação de novos setores no âmbito da estrutura orgânica da ALEAM. De igual modo, imprescindível a criação dos cargos na forma da presente proposta de resolução legislativa, de igual modo objetivando, em última análise, o aperfeiçoamento do desempenho das atribuições regimentais.

Firme nesses motivos de melhorar a rotina dos processos internos, dando cumprimento aos comandos legais estatuídos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, apresentamos a presente proposta de resolução legislativa, pugnando pela sua aprovação em Plenário.

SALA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, 28 de novembro 2023.

Deputado ROBERTO CIDADE

Presidente

Deputado CARLINHOS BESSA

1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPELO

2.º Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Deputado FELIPE SOUZA

3.^º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ

Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE

1.^º Secretário

Deputada JOANA DARC

2.^º Secretária

Deputado CABO MACIEL

3.^º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS

Ouvidor

Deputado DR. GOMES

Corregedor